



EDITAL N.º 395 /2013

Assunto: Subdelegação de competências no Diretor do Departamento de Planeamento e Qualificação Ambiental (DPQ), Vitor Fernando Guerreiro da Silva.

ANA SOFIA FERNANDES BETTENCOURT, Vereadora da Câmara Municipal de Cascais, com competências subdelegadas nas áreas de Planeamento e Qualificação Ambiental.

FAÇO PÚBLICO que, pelo despacho n.º121/2013, de 26 de novembro, e de acordo com as disposições legais contidas nos n.ºs 1, 2, e 3 do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, procedeu-se à subdelegação de um conjunto de competências no Diretor de Departamento de Planeamento e Qualificação Ambiental (DPQ).

Dando cumprimento ao disposto no n.º 2 do artigo 37.º do Código do Procedimento Administrativo, procede-se à divulgação do teor do acima referido Despacho n.º121.

DESPACHO N.º 121|2013

Assunto: Subdelegação de competências no Diretor do Departamento de Planeamento e Qualificação Ambiental (DPQ), Vitor Fernando Guerreiro da Silva.

Considerando que:

- a) Pelo Despacho n.º 117/2013, de 14 de novembro, foram em mim subdelegadas diversas competências;
- b) O n.º 12 do Despacho n.º 117/2013 me confere a faculdade de subdelegar tais competências nos Diretores de Departamento inseridos na área funcional da DMEI;
- c) A experiência adquirida com a subdelegação de competências nos escalões hierárquicos imediatos de dirigentes municipais, enquanto instrumentos privilegiados para uma gestão mais célere e desburocratizada, propiciadora da redução dos circuitos de decisão, aconselha a sua implementação.

DETERMINO:

1. Subdelegar, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o n.º 12 do Despacho n.º 117/2013, de 14 de novembro, no Diretor do Departamento de Planeamento e Qualificação Ambiental (DPQ), **Vitor Fernando Guerreiro da Silva**, as seguintes competências:

- a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço;

- b)** Justificar faltas;
 - c)** Propor a prestação de trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal e feriados, que seja necessário no âmbito das atividades do DPQ, e desde que observados os limites legais e orçamentais estabelecidos para o efeito;
 - d)** Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade;
 - e)** Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
 - f)** Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei;
 - g)** Participar ao DHJ as situações de ausência dos trabalhadores ao serviço, nos casos previstos na lei;
 - h)** Promover a publicação dos atos em boletim municipal, edital, Diário da República ou outro meio, nos termos da legislação aplicável;
 - i)** Responder, no prazo máximo de 6 (seis) dias, aos pedidos de informação por mim apresentados, bem como pelo Presidente da Câmara e restantes Vereadores;
 - j)** Responder, no prazo máximo de 12 (doze) dias, aos pedidos de informação veiculados pela Mesa da Assembleia Municipal;
 - k)** Elaborar a proposta anual das Opções do Plano e do Orçamento do DPQ;
 - l)** Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da minha competência decisória, nomeadamente instruir processos no âmbito das competências específicas do DPQ, promover a audiência de interessados, solicitar informações necessárias ao seu bom andamento, efetuar notificações em cumprimento de despacho superior ou das competências agora subdelegadas.
- 2.** No âmbito do Regulamento Geral do Ruído aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de agosto, e pela Retificação n.º 18/2007, de 16 de março, os poderes conferidos pelos artigos 4.º/1 e 3, 7.º/1 e 2, 10.º, 12.º/5, 15.º/1 e 8, 26.º/d), 27.º/1 e 30.º/2, bem como emitir licença especial de ruído prevista na alínea b) do n.º1 do artigo 32.º.
- 3.** Os poderes conferidos pelos artigos 8.º/3, 10.º/1 e 2, 11.º/1, 5, 6, 11, 12 e 14, 18.º/3, 28.º/2/d), 36.º/2, 39.º/1 e 42.º/2 do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, que altera e republica o Decreto-Lei n.º 166/2008, e pelo Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho (Regime Jurídico de Reserva Ecológica Nacional).
- 4.** Os poderes conferidos pelos artigos 9.º/4, 14.º/6, 11 e 12, 17.º, 40.º/1, 41.º/1 e 44.º/3 do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março (Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional).
- 5.** As competências previstas nos artigos 33.º/5/a) e 34.º/2/a) da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro (Lei da Água).

- 6.** A competência prevista no artigo 21.º/4 da Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro (Titularidade dos Recursos Hídricos).
- 7.** As competências previstas nos artigos 30.º/2, 33.º/2 e 34.º/1 do Decreto-Lei n.º 107/2009, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março (Regime de Proteção das Albufeiras) de Águas Públicas de Serviço Público e das Lagoas os Lagos de Águas Públicas).
- 8.** As competências previstas nos artigos 13.º/2, 40.º/2 e 45.º/2 do Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho (Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Biodiversidade).
- 9.** As competências previstas nos artigos 5.º/2, 51.º/1 e 66.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, alterado pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, e pelos Decretos-Leis n.ºs 183/2009, de 10 de agosto, e 127/2013, de 30 de agosto (Regime Geral da Gestão de Resíduos).
- 10.** A presente subdelegação de competências compreende os poderes necessários à instrução de procedimentos e à execução das deliberações tomadas em reunião camarária, ou dos meus despachos, em matérias em mim subdelegadas.
- 11.** A presente subdelegação abrange as competências atribuídas pela legislação e regulamentos a que se referem as matérias subdelegadas, bem como pela legislação que altere, modifique ou substitua aquelas disposições legais ou regulamentares.
- 12.** Autorizo o Sr. Diretor do Departamento de Planeamento e Qualificação Ambiental (DPQ) a subdelegar nos restantes dirigentes do DPQ as competências subdelegadas pelo presente Despacho.
- 13.** Ratifico todos os atos praticados pelo Sr. Diretor do Departamento de Planeamento e Qualificação Ambiental (DPQ), no âmbito das matérias objeto do presente Despacho, praticados desde o dia 30 de outubro de 2013 (inclusive), data a partir da qual produz efeitos o presente Despacho.

Cascais, 26 de novembro de 2013.

O Diretor da DMEI
no uso de competência subdelegada
João Manuel Pereira Teixeira

Para constar, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Cascais, 3 de dezembro de 2013

A Vereadora
no uso da competência subdelegada


Ana Sofia Bettencourt

CERTIDÃO

Certifico que nesta data afixei exemplar de igual teor do Edital n° 395/2013, que antecede no Edifício Municipal Loja Múncipe, e fiz entrega de iguais exemplares em todas Juntas de Freguesia do Concelho.

Por ser verdade e para os devidos efeitos passo a presente certidão que dato e assino.

Cascais, 13 de Dezembro de 2013

~~DFIS~~
Leandro Bernardo

Fiscal municipal


Divisão de Fiscalização Geral - L.

José Arquilminio Neves
Coordenador